

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 06/09/2024  
PÁGINA 67 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 128 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ, MEDIANTE TERMO DE COLA BORAÇÃO.

Processo nº SEI-020006/000433/2024.

Onde se lê: ... PORTARIA FIPERJ Nº 128...

Leia-se: ... PORTARIA FIPERJ Nº 131...

Id: 2594790

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**APOSTILAS DA SECRETÁRIA DE 17.09.2024**

**PROCESSO SEI-310003/002777/2022**, Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CGC- 277717240001-95, PROCESSO Nº E- 06/11.769/1990 e SEI- 310003 / 002777/ 2022.

**PROCESSO SEI-310001/003674/2024**, Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para o exercício de 2023 e revalidado para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO, CGC- 290366130001-60, PROCESSO Nº E- 06/60.190/1985 e SEI - 310003/ 003756 /2021.

**PROCESSO SEI-310003/002979/2022**, Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, CGC- 335793760001-32, PROCESSO Nº E- 06/11.583/2005 e SEI- 310003 / 002979/ 2022

**PROCESSO SEI-430001/005509/2024**, Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO, CGC- 335591620001-13, PROCESSO Nº E- 06/60.259/1985 e SEI- 310003 / 002656/ 2022.

**PROCESSO SEI-430001/005384/2024**, Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica regularizado para o exercício de 2020 à 2023 e revalidado para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARIBÉ - APAE APERIBÉ, CGC- 009521890001-12, PROCESSO Nº E- 06/10.207/1999 e SEI - 430001/ 005384 /2024

Id: 2594819

**Secretaria de Estado de Turismo**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-050001/000720/2024 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS - ABAV Nacional - CNPJ: 27.287.283/0001-50, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado ABAV Expo 2024, que ocorrerá em Brasília entre os dias 26 e 28 de Setembro de 2024, com valor de aporte de R\$ 228.395,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2594670

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**ATO DO SECRETÁRIO INTERINO**

**RESOLUÇÃO SETD Nº 50 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO "PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL - CATEGORIA RJ DIGITAL MUNICÍPIOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTERINO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/003043/2024, e **CONSIDERANDO**:

- a relevância do Prêmio Maturidade Digital para o incentivo à transformação digital nos municípios do Estado do Rio de Janeiro,

- a Resolução SETD nº 43, de 27 de maio de 2024, que institui o Prêmio Maturidade Digital no âmbito dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro,

- a Resolução SETD nº 46, de 10 de julho de 2024, que designa a Comissão de Avaliação do Prêmio Maturidade Digital no âmbito dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e

- a Ata de Reunião da Comissão de Avaliação, de 05 de agosto de 2024, contendo a análise das candidaturas e pontuações dos municípios classificados;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Tornar público o resultado final da Edição 2024 do "Prêmio Maturidade Digital - Categoria RJ Digital Municípios", conforme deliberação da Comissão de Avaliação, designada conforme a Resolução

SETD nº 46/2024, cuja premiação foi realizada no dia 13 de agosto de 2024, durante o evento Rio Innovation Week 2024.

**Art. 2º** - Os municípios classificados e suas respectivas pontuações são os seguintes:

I - 1º lugar: Teresópolis, com 26 pontos;

II - 2º lugar: São Gonçalo, com 21 pontos; e

III - 3º lugar: Volta Redonda, com 18 pontos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024

**JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado Interino

Id: 2594720

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.207 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000219/2024,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 028/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Riopar Participações S/A, por meio do processo nº SEI-430002/000219/2024, que tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviço de fornecimento e recarga de Vale Transporte, de acordo com a demanda de admissão de novos servidores que requeiram receber o benefício.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Gabriela Soares Brandão Montenegro, Assessora, ID Funcional n.º 5153678-1;  
II - Suplente do Gestor: Larissa Farias dos Santos, Assessora, ID Funcional n.º 5153006-6;  
III - Fiscal: Amanda da Silva Bandeira, Assistente, ID Funcional n.º 5133560-3;  
IV - Suplente do Fiscal do Contrato: Carla Luiza da Silva Soares, Assistente, ID Funcional n.º 5147040-3;  
V - Fiscal: Lucimara Rocha da Silva, Assistente, ID Funcional n.º 5133292-2; e  
VI - Suplente do Fiscal do Contrato: Nathalia Cristina de Souza Rodrigues da Silva, Assistente, ID Funcional n.º 5153818-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 028/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.193, de 16 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2594806

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.208 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001956/2023,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços, por meio do processo nº SEI-430002/001956/2023.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:  
I - Gestor: Fernanda Melo Vieira dos Santos, ID Funcional n.º 5139808-7;  
II - Suplente do Gestor: Larissa Farias dos Santos, ID Funcional n.º 5153006-6;  
III - Fiscal 1: Lucimara Rocha da Silva, ID Funcional n.º 5133292-2;  
IV - Suplente do Fiscal 1: Nathalia Cristina de Souza Rodrigues da Silva, ID Funcional n.º 5153818-0;  
V - Fiscal 2: Amanda da Silva Bandeira, ID Funcional n.º 5133560-3; e  
VI - Suplente do Fiscal 2: Carla Luiza da Silva Soares, ID Funcional n.º 5147040-3.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 004/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.156, de 31 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2594804

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**\*RESOLUÇÃO SEIOP Nº 742 DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000630/2021; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 002/2022, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO, CICLOVIAS, VIADUTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMOB I - MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/ RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000630/2021:

- **GESTOR**:  
Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: ID 5130309-4;  
**Suplentes**: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0;  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5;

- **FISCAIS TÉCNICOS**:  
Luiz Carlos da Silva Filho - ID. Funcional: 5014414-6;  
João Vítor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8;  
**Suplentes**: Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2;  
Antônio Augusto de Carvalho Castello Branco- ID. Funcional: 4436903-4;  
Danrlei Braga Gomes- ID. Funcional: 5141795-2;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO**:  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
**Suplentes**: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2;  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 28 de agosto de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02 de setembro de 2024.

Id: 2594799

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 753 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS NO PROCESSO SEI-330001/001794/2024, A FIM DE QUE SEJAM APURADOS OS FATOS, COM ULTERIOR IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, E QUANTIFICADO O POSSÍVEL DANO CAUSADO AO ERÁRIO, DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, BEM COMO DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDÊ-LA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nº SEI-330018/000324/2023 e SEI-170026/000545/2022,

**CONSIDERANDO**:

- as irregularidades apontadas no ACÓRDÃO Nº 066307/2024-PLENV, de lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrren, nos autos do Processo TCE/RJ 100.908-9/2022;

- o contido na Deliberação TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fito de apurar os fatos, com ulterior identificação dos responsáveis, e quantificado o possível dano causado ao erário, decorrente das irregularidades apontadas no ACÓRDÃO Nº 066307/2024-PLENV, de lavra do Exmo. Sr. Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrren, nos autos do Processo TCE/RJ 100.908-9/2022, em decorrência das irregularidades verificadas no Processo SEI-170026/000545/2022, referente ao Contrato nº 029/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, e a Empresa Geologus Engenharia LTDA.

**Art. 2º** - Designar a Comissão de Tomada de Contas, nos moldes da Deliberação nº 279 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
- Armando Alves Lavouras Junior (Presidente), ID: 5007688-4  
- Ester C. Vianna de Mello Oliveira (Suplente), ID: 4347924-3  
- Célia Giovana Carnaval Baptista (Secretário), ID 4409250-4

**Art. 3º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete desta SEIOP, cabendo à Unidade de Controle Interno desta Secretaria acompanhar os andamentos dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** - Caberá ao Presidente desta Comissão, em caso de necessidade, diligenciar e/ou requisitar às Assessorias Setoriais informações, processos e ou qualquer meio e acesso, com a finalidade de dar fiel cumprimento e fundamentação aos atos praticados que contribuirão à conclusão dos trabalhos, objeto da presente Resolução.